



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar/MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. N° _____
Proc. N° 108.2021
Rubrica _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR /MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 010225/2021. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA. **CONTRATADA:** J. E. CONSULTORIA EIRELI. OBJETO: Contratação Emergencial para Serviços de Limpeza Pública no Município de Duque Bacelar/MA. VALOR TOTAL: R\$ 333.862,29 (trezentos e trinta e três mil oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: **ÓRGÃO:** 01 Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA - **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** PODER 02 – PODER EXECUTIVO - ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL - UNIDADE 03 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRA-ESTRUTURA - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMP. PÚBLICA, JARDIN. E COLETA DE LIXO – 15.452.0017.2054.0000 - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICO - FONTE: 0.1.00.001.001 - VIGÊNCIA: 03(três) meses. DATA DA ASSINATURA: 04 de Fevereiro de 2021. **FRANCISCO FLÁVIO DE LIMA FURTADO** – Prefeito da Municipal

J

FLS. Nº _____

Proc. Nº _____

Publ. Nº _____

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: cbcf5f16230581cad85a8605eb68b808

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-012/2021-CPL/PMDB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-012/2021-CPL/PMDB. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0502.2021. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: contratação de empresa especializada na fornecimento de materiais de proteção individual - EPIs, para utilização nos serviços de sanitização, desinfecção e higienização visando o combate e prevenção do coronavírus - COVID-19, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Termo de Referência (Anexo I) ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura. LOCAL/SITE: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>. DATA: 19 de fevereiro de 2021, às 14h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/> e <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> e <https://duquebacelar.ma.gov.br> e também poderão ser consultado e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, situado na Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Esclarecimentos adicionais no endereço supra, via e-mail cplduquebacelar@gmail.com ou fone (98)98592-0138, Duque Bacelar - MA, 05 de março de 2021. Daniel Ribeiro Altino - Pregoeiro Municipal

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 154ca9f60986c699ea9fa8b908f539ba

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da empresa J. E. CONSULTORIA EIRELI, referente à Contrato tendo como objeto a Contratação Emergencial para Serviços de Limpeza Pública no Município de Duque Bacelar/MA. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSEMIR RIBEIRO DA COSTA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Duque Bacelar-MA, em 03 de Fevereiro de 2021 - FRANCISCO FLÁVIO DE LIMA FURTADO - Prefeito Municipal de Duque Bacelar/MA.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 79707da7eef4ccd3b8a9cc5294d9a22f

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021-CPL/PMDB. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 1201.2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021-CPL/PMDB. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 1201.2021. A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar /MA, através do Presidente da CPL, Conforme Portaria nº 01/2021, torna público que no dia 23 de março de 2021 às 08:30h, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, tendo por objeto a Contratação

de empresa para serviços continuados de disponibilidade de Sistema Operacional de Folha de Pagamento, Contabilidade e Informações no Portal da Transparência, destinados à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura e para o Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores de Duque Bacelar-MA/FAPEDUQUE, conforme descrito no Anexo I - Projeto Básico. O Edital se encontra a disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>, ou na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA, CEP: 65.625-000, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante gratuitamente ou recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e demais normas atinentes à espécie. Esclarecimentos adicionais no endereço supra, via e-mail cplduquebacelar@gmail.com ou fone (98)984992219, Publique-se. Duque Bacelar/MA, 05 de março de 2021. JOSEMIR RIBEIRO DA COSTA - Presidente da CPL.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 2c8cbd1249c61321581c715195ecb29

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021-CPL/PMDB. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0602.2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021-CPL/PMDB. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0602.2021. A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar /MA, através do Presidente da CPL, Conforme Portaria nº 01/2021, torna público que no dia 22 de março de 2021 às 08:00h, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, tendo por objeto a Contratação de Empresa para implantação de 40 melhorias sanitárias domiciliares nos povoados: curralinho e poço de pedra, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico - ANEXO I. O Edital se encontra a disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul> e <https://duquebacelar.ma.gov.br> ou na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA, CEP: 65.625-000, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais), através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e demais normas atinentes à espécie. Esclarecimentos adicionais no endereço supra, cplduquebacelar@gmail.com ou fone (98)98592-0138, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Publique-se. Duque Bacelar/MA, 05 de março de 2021. JOSEMIR RIBEIRO DA COSTA - Presidente da CPL.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 9fc7c1a113b01bce53ccec2e74f13e86

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010225/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010225/2021. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA. CONTRATADA: J. E. CONSULTORIA EIRELI. OBJETO: Contratação Emergencial para Serviços de Limpeza Pública no Município de Duque Bacelar/MA. VALOR TOTAL: R\$ 333.862,29 (trezentos e trinta e três mil oitocentos e sessenta e

dois reais e vinte e nove centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: ÓRGÃO: 01 Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PODER 02 - PODER EXECUTIVO - ÓRGÃO 02 - PREFEITURA MUNICIPAL - UNIDADE 03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRA-ESTRUTURA - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMP. PÚBLICA, JARDIN. E COLETA DE LIXO - 15.452.0017.2054.0000 - CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICO - FONTE: 0.1.00.001.001 - VIGÊNCIA: 03(três) meses. DATA DA ASSINATURA: 04 de Fevereiro de 2021. FRANCISCO FLÁVIO DE LIMA FURTADO - Prefeito da Municipal

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: cbaa04ccbd6ad8c65d22d97762e65088

DECRETO Nº 06/2021 - 04 DE MARÇO DE 2021.

Decreto Nº 06/2021 04 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA O DECRETO 04 de 22 de Janeiro de 2021, que dispõe sobre as regras de funcionamento de atividades econômicas, de atividades escolares e do serviço público no Município de Duque Bacelar/MA em razão da prevenção e combate a COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA, Estado do Maranhão, FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO, no uso das atribuições legais, especificamente o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03.02.2020, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarou estado de emergência (Calamidade) em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 35.672, de 16.03.2020, que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão, sobre as medidas de calamidade pública em saúde pública de importância internacional e suas alterações, em especial o decreto nº. 35.731 de 11 de abril de 2020, observância ao Decreto Estadual da Casa Civil nº 034 de 28 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.746, de 20.04.2020, que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão, sobre as medidas e regras de funcionamento das atividades econômicas, e Decisão do Processo 0813507-41.2020.8.10.0001 do TJ/MA;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Duque Bacelar/MA as regras, procedimentos e medidas de funcionamento das atividades econômicas e públicas diante da epidemia enfrentada;

CONSIDERANDO, o que já foi determinado nos Decretos Municipais nos números, 004, 005, 006, 007, 008 e 011 de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **mantida** a prática do distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e prevenção da proliferação do vírus no Município de DUQUE BACELAR/MA até o dia 22 de Março do ano de 2021.

I - Fica mantido o horário de funcionamento presencial nas ruas do município das 05:00 horas às 22:00 horas, obedecendo ao toque de recolher.

Art. 2º. Fica **Orientado, permanecer**, em isolamento social com exceção em casos prioritários como consultas de saúde:
I - pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
II - imunossuprimidos independente da idade;
III - Portadores de doenças Crônicas;
IV- Gestantes e Lactantes.

Art. 3º. Fica estabelecido o **uso massivo de máscaras**, para evitar a transmissão comunitária da COVID-19.

Parágrafo único - **mantida a obrigatoriedade do que já vem sendo praticado desde o de 23 de abril de 2020**. Estas podem ser de qualquer espécie, inclusive de pano (tecido), confeccionada manualmente que seja também observando os protocolos sanitários, conforme Decreto Estadual nº 35.831, de 20 de maio de 2020, sendo de sua total responsabilidade, com funcionamento do estabelecimento em atividade.

I- Para uso de transporte compartilhado passageiros;
II-Para acesso aos estabelecimentos considerados como **ESSENCIAIS, (Supermercados, mercado, farmácias, frigoríficos padarias, posto de combustíveis bancos e lotéricas, entre outros) e as Não ESSENCIAIS, (lojas de departamento, salões de beleza, armarinhos, papelerias, eletrônicas, oficinas, lojas de material de construção academias, óticas e restaurantes);**
III- para o desempenho das atividades em repartições públicas e privadas.

Art. 4º. Fica disciplinado o funcionamento das atividades no âmbito do município de Duque Bacelar em atividade (abertos) as empresas de serviços essenciais, e as não essenciais listadas em (Anexo I), **observando os protocolos sanitários que são de sua total responsabilidade e horários estabelecidos em anexo III.**

Parágrafo único - **É responsabilidade das empresas**

I - Fornecer máscara, ainda que de tecido, para todos os funcionários, a contar da publicação desse decreto;

II - controlar a lotação:

- De 1 (uma) pessoa a cada 2(dois) metros quadrados do estabelecimento, considerando o número de funcionários e clientes;
- Organizar filas com distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas, por meio de marcação no solo ou uso de balizadores, interno e externo, se necessário;
- Controlar o acesso de entrada;
- Controlar o acesso de apenas 1 (um) representante por familiar (mercados, supermercados e farmácias);
- Manter a quantidade máxima de 3 (três) pessoas por guichê/caixa em funcionamento (mercados,

FL. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica _____